



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**BANCADA DO MDB**

**REQUERIMENTO**

**Nº /2019.**

**AUTOR: Ver. Roger Caputi Araújo**  
**Ver. Lucas Azevedo de Paula**

**ENTRADA: 15/10/2019**

**ENVIADO POR:**

**RESPONDIDO: \_\_\_\_\_**

**Senhor Presidente:**

Os Vereadores que subscreve requerem a Vossa Excelência, nos termos regimentais e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, que esta Casa tenha Interpreté de Libras durante as Sessões da Câmara e nos eventos oficiais desta Casa.

**Justificativa:**

Nas sessões transmitidas pela Câmara, através de lives, tem propiciado uma elevação do número de pessoas que interagem com Esta.


De acordo com o Ministério da Educação do Brasil: *“As garantias individuais do surdo e o pleno exercício da cidadania alcançaram respaldo institucional decisivo com a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, em que é reconhecido o estatuto da Língua Brasileira de Sinais como língua oficial da comunidade surda, com implicações para sua divulgação e ensino, para o acesso bilíngüe à informação em ambientes institucionais e para a capacitação dos profissionais que trabalham com os surdos.”*

Cabe, nesse momento às Instituições públicas, no caso a administração municipal e a sociedade de modo em geral, proporcionar meios, a fim de que a inclusão social possa ocorrer efetivamente.

Ressalta-se, aqui, a importância do Art. 3º da Lei Federal nº 10.436/02, descrito a seguir: *“As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde*



Av. Jorge Dariva, 1211, Osório- RS- CEP: 95520-000 - Cx: Postal 248- Fone: (051) 3663-4900 - FAX: (051) 3663-4901  
[www.cmosorio.cjb.net](http://www.cmosorio.cjb.net)-camosorio@terra.com.br

 <p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO</b> <b>BANCADA DO MDB</b></p>	<p><b>REQUERIMENTO</b> <span style="float: right;"><b>Nº /2019.</b></span></p> <p><b>AUTOR: Ver. Roger Caputi Araújo</b> <b>Ver. Lucas Azevedo de Paula</b></p> <p><b>ENTRADA: 15/10/2019</b></p> <p><b>ENVIADO POR:</b></p> <p><b>RESPONDIDO: _____</b></p>
---	--

*devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.”*

A comunicação é um indicativo de qualidade de vida, portanto, na medida em que os profissionais souberem comunicarem-se melhor com os deficientes auditivos, promoverão assistência na área de saúde humanizada e focalizada no contexto de uma sociedade inclusiva.

Dessa forma, percebe-se que a força da legislação não tem sido suficiente para atingir a sociedade brasileira no que se refere à inclusão. Essa situação está posta em nosso município, que mesmo com o advento da Lei municipal n. 3.556, de 12 de março de 2004, nada de concreto e efetivo foi realizado.

Por fim, em pleno século XXI, não se concebe que Instituições ofertem tão pouco aos deficientes auditivos, intérpretes e outros profissionais de comunicação, da mesma forma que, estas mesmas Instituições não tenham condições apropriadas, tais como: rampas, elevadores, etc. *Assim sendo, não adaptar-se às necessidades dos grupos minoritários é um fator de exclusão social.*

Sala das Sessões em, 21 de Outubro de 2019.

Roger Caputi Araújo

Vereador do MDB

Lucas Azevedo de Paula





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**BANCADA DO MDB**

**REQUERIMENTO**

**Nº /2019.**

**AUTOR: Ver. Roger Caputi Araújo**  
**Ver. Lucas Azevedo de Paula**

**ENTRADA: 15/10/2019**

**ENVIADO POR:**

**RESPONDIDO: \_\_\_\_\_**

Vereador do MDB



Av. Jorge Dariva, 1211, Osório- RS- CEP: 95520-000 - Cx: Postal 248- Fone: (051) 3663-4900 - FAX: (051) 3663-4901  
[www.cmosorio.cjb.net-camosorio@terra.com.br](http://www.cmosorio.cjb.net-camosorio@terra.com.br)